



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**23ª CONVOCAÇÃO – SUB JUDICE**  
**CONCURSO PÚBLICO nº 02/2014 – POLÍCIA CIVIL**

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das suas atribuições, e em atendimento à decisão prolatada nos autos dos Processos nº 201510301144 e nº 201810300375, **CONVOCA** o candidato **RAFAEL BRUNO LIMA** habilitado no Concurso Público nº 02/2014, para provimento de vagas do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo no cargo AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA SUBSTITUTO, a comparecer na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, nesta capital, **dia 19/06/2018, às 13 horas**, munidos dos documentos e exames abaixo listados, para fins de perícia médica:

**Documentos e Diagnóstico dos exames (Resultados dos exames):**

- 1 Foto 3x4; Cópia da Carteira de Identidade e CNH acompanhadas de original;
  - Cópias do CPF e Título de Eleitor, acompanhadas de original;
  - Extrato do PIS/PASEP (pode ser solicitado nas agências do Banco do Brasil ou Caixa);
  - Cópia da Conta Corrente do BANESE (Caso Possua); Cópia do Comprovante de Residência;
  - Cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar;
  - Cópia do Certificado de escolaridade, em conformidade com a exigência do cargo, acompanhado de original;
  - Certidão de Antecedentes Criminais; (**Residentes em Sergipe retirar pelo site [www.ssp.se.gov.br](http://www.ssp.se.gov.br)**);
  - Certidão de Crimes Eleitorais e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral; (**Residentes em Sergipe [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)**);
  - Certidão Negativa CRIMINAL Estadual (**Residentes em Sergipe [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)**);
  - Certidão Negativa CRIMINAL Federal ([www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br));
- Em caso de Servidor Público, apresentar certidão constando não ter sofrido sanções de natureza administrativa, civis ou penais (Adquirido no Setor Pessoal de cada Órgão).

**EXAMES LABORATORIAIS**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Hemograma; Grupo Sanguíneo e Fator RH;</li><li>- Sumário de Urina;</li><li>- Colesterol e Triglicerídeos; Glicemia;</li><li>- Sorologia para LUES (VDRL);</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Parasitológico de Fezes;</li><li>- Antígeno Prostático Específico (Homens acima de 40 anos de idade);</li><li>- Uréia; Creatinina; Ácido Úrico;</li></ul> |
|---|---|

**OUTROS EXAMES/AVALIAÇÕES**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- ECG Raio X do Tórax (PA e PERFIL);</li><li>- Exame Audiométrico;</li><li>- Raio X Cervical e Lombar;</li><li>- <b>EXAME OFTALMOLÓGICO:</b> Relatório do Médico especialista de aptidão funcional do ponto de vista oftalmológico.</li><li>- <b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:</b> A avaliação psicológica consistirá na aplicação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitem identificar a compatibilidade de aspectos do candidato com as atribuições do cargo, visando verificar capacidade de concentração e atenção, tipos de raciocínio, controle emocional, relacionamento interpessoal e características de personalidade.</li><li>-</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Teste ergométrico (Para todos os candidatos com idade acima de 40 anos,</li><li>- Apresentar Teste Ergométrico em substituição ao ECG.</li></ul> |
|---|--|

**OBSERVAÇÕES**

- 1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Apresentar Relatório Médico da especialidade envolvida no tipo de deficiência e exames complementares compatíveis ao enquadramento como tal. Candidato deficiente visual deverá apresentar em laudo oftalmológico a aferição da acuidade visual e exame de campo visual computadorizado, de cada olho;
- 2.** Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares;
- 3.** A não comprovação dos requisitos acima exigidos, no ato da convocação, importará na desclassificação do candidato habilitado e na perda dos direitos decorrentes, conforme Edital.
- 4. FAVOR OBSERVAR A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, Inciso XVI.**

Aracaju, 12 de junho de 2018.

**Rosman Pereira dos Santos**  
Secretário de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão